

Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO
CGC n.º 01.572.597/0001-01

LEI n.º 24 de 15 de Julho de 1997.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial”

SILVIO ROJES FILHO, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Trabiju crédito adicional especial, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), compondo a seguinte dotação orçamentaria:

I - 02 - PODER EXECUTIVO

2020 - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Construção de Garagem, Almoxarifado e Lavador Municipal

4110 - Obras e Instalações..... R\$ 95.000,00

2041 - EDUCAÇÃO DE CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS

Reforma e ampliação da Creche Municipal

4110 - Obras e instalações..... R\$ 25.000,00

Artigo 2º - A contrapartida à abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentarias:

I - 02 - PODER EXECUTIVO

2042 - ENSINO FUNDAMENTAL

08421882.09 - Manutenção do Ensino Fundamental

3111 - 48 - Pessoal Civil..... - R\$ 20.000,00

3120 - 61 - Material de Consumo - R\$ 30.000,00

4110 - 47 - Obras e Instalações..... - R\$ 50.000,00

2061 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13754282.15 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3120 - 81 - Material de Consumo - R\$ 10.000,00

3131 - 82 - Remuneração de Serviços Pessoais - R\$ 10.000,00

TOTAL..... - R\$ 120.000,00

Artigo 3º - Esta lei-entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Trabiju, 15 de julho de 1997.

SILVIO ROJES FILHO
Prefeito Municipal